

- Câmara Municipal de Brejão -

Brejão

Pernambuco

LEI Nº 280/79

EMENTA: - "Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1980 a 1982 nos termos do Ato Complementar nº 43, de 29.1.69 e Decreto-Lei nº 285, de 15.5.70, e ainda, a Lei nº 4.320, de 17.3.64."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispende até a importância de Cr\$ 14.093.000,00 (quatorze milhões, noventa e três mil cruzeiros), correspondentes as despesas de CAPITAL, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o período 1980/1981, conforme se segue:

FUNÇÕES DE GOVERNO	1980	1981	1982	TOTAL
Legislativo.	150.000	100.000	100.000	360.000
Administração e Planejamento..	310.000	590.000	695.000	1.595.000
Agricultura.....	500.000	750.000	1.120.000	2.370.000
Educação e Cultura.....	600.000	900.000	1.220.000	1.720.000
Habituação e Urbanismo.....	300.000	300.000	200.000	800.000
Saúde e Saneamento.....	500.000	750.000	1.000.000	2.250.000
Transporte	700.000	1.023.000	2.285.000	4.008.000
T O T A I S	3.060.000	4.413.000	6.620.000	14.093.000

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no Artigo 1º, serão observadas em cada exercício, os limites parciais das despesas de CAPITAL, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o Artigo 2º, as parcelas não utilizadas, passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As RECEITAS DE CAPITAL, para exercício dos programas constantes do mencionado orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos orçamentos, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do Art. 11, da Lei nº 4.320, de 17.3.1964.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

- continua -



http://cloud.it-solutions.com.br/portal/download/20220830092107.pdf
assinado por: 11/11/19

- continuação da Lei nº 280/79

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.

Em, 30 de Outubro de 1979

João Ferreira da Costa Neto
a) - João Ferreira da Costa Neto - Presidente

Manoel Viana de Barros

a) - Manoel Viana de Barros - 1º Secretário

Jurandir Batista de Moraes
a) - Jurandir Batista de Moraes - 2º Secretário.

